



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal



## Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Av. Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000

LEI Nº 375 DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr **NIVALDO PONCIANO COELHO**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **Ele** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas relativas à Aquisição de Imóvel Urbano, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

<b>06.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.042.1044 – Aquisição de Terreno Urbano</b>	
<b>4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º do presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20%(vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Agosto de 2006.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO(A) EM**

do .....

Por .....

Férril .....

**AFIXADO(A) EM**  
08 de Agosto de 2006  
Sec. Finanças